



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07388/10

Fl. 1/1

*Administração Indireta Estadual. Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA. Licitação. Tomada de Preços nº 01/2005. Licitação fracassada. Perda do objeto. Arquivamento.*

### RESOLUÇÃO RC2 TC 189/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07388/10, referente à Licitação nº 01/2005, na modalidade pregão presencial, procedida pela Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, tendo como responsável o Ex-Diretor secretário Gustavo Nogueira, objetivando os serviços de blindagem de veículos performance 1 – nível III A, da norma alemã, destinado ao Gabinete Militar do Governador, e

CONSIDERANDO que a Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, em pronunciamento único, fl. 121, baseada em comunicado expedido pelo órgão de origem de que a licitação foi fracassada, concluiu pelo arquivamento do processo;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

RESOLVEM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão hoje realizada, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo por perda do objeto, tendo em vista comunicado expedido pela Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA de que o Pregão Presencial nº 370/2008, por ela deflagrado, foi considerado fracassado.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 14 de dezembro de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos  
Relator

Representante do Ministério Público  
junto ao TCE/PB